



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

Ato do Presidente da Câmara Municipal de Guzolândia n. 08/2020.

“DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA NO CONTEXTO DA PANDEMIA DO COVID- 19.

SIDNEY CARLOS GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Guzolândia/SP, no uso das suas atribuições, artigo 23, inciso VI, alínea “1” do Regimento Interno, Resolução n. 04/2010,

CONSIDERANDO a pandemia instalada pelo COVID-19 (CORONA VÍRUS);

CONSIDERANDO as medidas de prevenção contra o COVID-19 determinadas, por decretos, pelo Governador do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que nas regiões próximas, como Araçatuba, Jales e Andradina há número preocupante de suspeitas de contaminação pelo COVID-19 e a possibilidade de contaminação comunitária;

CONSIDERANDO que os serviços prestados pelo Poder Legislativo não têm caráter essencial;

Resolve:

Artigo 1º As Sessões Ordinárias realizadas na Câmara, durante o período de isolamento social serão restritas aos Vereadores e funcionários e será transmitida *on line* pelo site www.cmguzolandia.sp.gov.br.

Artigo 2º As reuniões da Câmara, realizada no período acima, serão compostas apenas do Expediente e Ordem do Dia, sem explicação pessoal.

Artigo 3º Fica parcialmente suspenso o funcionamento da Câmara Municipal de Guzolândia entre os dias 14 de abril ao dia 22 de abril de 2020, sem atendimento pessoal ao público, podendo se reunir, extraordinariamente, nos termos regimentais.

§ 1º. O atendimento será realizado em dias úteis das 7h30min às 11h30min, através dos seguintes meios de comunicação: (17) 36371102 e e-mail cm_guzolandia@yahoo.com.br e secretaria@cmguzolandia.sp.gov.br



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

§ 2º. Os protocolos serão realizados mediante o envio de e-mail ao endereço eletrônico: cm_guzolandia@yahoo.com.br e secretaria@cmguzolandia.sp.gov.br.

Artigo 4º Fica proibido a cessão do Plenário da Câmara Municipal de Guzolândia para realização de eventos extraparlamentares, reuniões solenes e audiências públicas, no período que corresponde aos dias 14 de abril a 22 de abril de 2020.

Este Ato do Presidente entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Guzolândia, 13 de abril de 2020.

SIDNEY CARLOS GONÇALVES
PRESIDENTE